



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU/MG - 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº01/2023

CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Amador Guedes, 165 Centro, por meio da **Secretaria Municipal Turismo e Cultura**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CRENCIAMENTO de músicos, bandas, DJ's e grupos musicais com reconhecimento local, para compor a programação musical do evento CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU/MG –2023 nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de músicos, bandas, DJ's e grupos musicais com reconhecimento local para apresentação musical no evento Carnaval de Rua de Itanhandu/MG - 2023 que acontecerá do dia 17 ao dia 21 de fevereiro de 2023 das 15h às 03:00h (horário pode ser alterado).

1.2. Serão selecionados no total, 12(doze) dos proponentes inscritos, entre músicos, DJ's, bandas e grupos musicais, para participar do evento "Carnaval de Rua de Itanhandu", com apresentações musicais.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O carnaval de rua de Itanhandu é uma festa popular tradicional da cidade, constituindo-se em importante instrumento para incremento da receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a região, além de proporcionar lazer à população.

2.2 A contratação expressa no edital de credenciamento visa à abertura de espaço para apresentação de bandas, charangas, músicos, DJ's e profissionais da área da música local no Carnaval de Rua de Itanhandu 2023, considerando que a música, por suas múltiplas formas e instrumentos é considerada manifestação cultural passível de constituir o patrimônio cultural imaterial do Município, além do fortalecimento da indústria criativa do município com fundamento nas disposições da seção II do art. 126 e seção V dos artigos 142 e 143 da Lei Orgânica Municipal e deliberações do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Itanhandu, mostrando assim a legitimidade e legalidade desta modalidade, que é o Chamamento Público.

2.3 Tem por finalidade precípua:

2.3.1 A promoção, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura do município;

2.3.2 O planejamento e a gestão do conjunto das ações culturais, garantindo a participação de representantes da comunidade;

2.3.3 O dever de resguardar e defender a integridade, pluralidade, independência e autenticidade da cultura local;

2.3.5 O incentivo a toda manifestação cultural legítima promovida pela comunidade, sem qualquer distinção;

2.3.6 Criar identidade musical para o evento carnaval, com vistas a se tornar um evento de genuína manifestação e expressão dos músicos e talentos itanhanduenses.

2.3.7 Fomento e fortalecimento da indústria criativa itanhanduense.

3 DETALHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS (mínimo de 2 horas):

1. APRESENTAÇÃO nº 1: DJ – com atuação especializada e expressiva em animação de Carnaval

- a. Estilos: ritmos carnavalescos ou ritmos que não tenham apologia ao crime, pornografia e outros mixados com músicas de carnaval;
- b. Número de apresentações: 05;
- c. Valor por DJ: R\$ 1.000,00;
- d. Estilo musical: todos os estilos em ritmo carnavalesco;
- e. Data e horário previstos: do dia 17 até o dia 21 de fevereiro – nos intervalos de troca das bandas e apresentações;
- f. Número de DJ: 5, sendo 1 por dia;
- g. Cada DJ poderá se apresentar em apenas 1 dia. Caso o número de inscritos seja insuficiente ou haja desclassificação, os DJ's selecionados poderão ser convocados para se apresentarem em outros dias e horários. A convocação obedecerá à ordem de classificação.

2. APRESENTAÇÃO nº 2: GRUPO MUSICAL OU BANDA TIPO CHARANGA

- a. Formação mínima: 33 integrantes;
- b. Instrumentos: trompetes, trombone de pisto, trombone de vara, sax tenor, surdo, caixa, tamborica, tamborins, chocalhos, baixo, cavaco, cuícas e repiques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- c. Vocal: 03;
- d. Estilo musical: marchinhas carnavalescas e sambas;
- e. Valor: 15.000,00;
- f. Data e horário previstos: dia 19 de fevereiro das 18:00h às 21:00h e dia 21 de fevereiro das 18:00h às 21:00h;
- g. O cachê mencionado na alínea e refere-se ao valor que será pago pelas duas apresentações que deverão, necessariamente, ser realizadas pelo mesmo grupo;
- h. O grupo deverá ter experiência expressiva em carnavais.

3. APRESENTAÇÃO nº 3: GRUPO MUSICAL OU BANDA TIPO ORQUESTRA DE SOPRO

- a. Formação: no mínimo 11 integrantes;
- b. Instrumentos: teclado, contrabaixo, cavaquinho, saxofone, trompete, trombones, surdo e caixa;
- c. Vocal: 01;
- d. Estilo musical: marchinhas carnavalescas, sambas, frevo e samba enredo;
- e. Valor: 20.000,00;
- f. Data e horário previstos: dia 18 de fevereiro às 23:00h, dia 19 de fevereiro às 15:00h, dia 20 de fevereiro às 23:00h e 21 de fevereiro às 16:00h – mínimo de 02 horas de apresentação por data;
- g. O cachê mencionado na alínea e refere-se ao valor que será pago pelas quatro apresentações que deverão, necessariamente, ser realizadas pelo mesmo grupo;
- h. O grupo deverá ter experiência expressiva em carnavais.

4. APRESENTAÇÃO nº 4: MESTRE DE BATERIA – PARA REGÊNCIA, ORGANIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA BATERIA, CAMISETAS E APRESENTAÇÃO DE BLOCO CARNAVALESCO COM BATERIA:

- a. Formação mínima da Bateria: 50 integrantes;
- b. Instrumentos: maracanãs, treme terra, repiniques, surdos de repique, malacachetas, tamborins, chocalhos;
- c. Estilo musical: samba;
- d. Valor: R\$ 8.000,00 (mínimo de 6 ensaios e 1 apresentação);
- e. Data e horário previstos para apresentação: dia 17 de fevereiro às 21:00h.

5. APRESENTAÇÃO nº 5: GRUPO MUSICAL OU BANDA DE ROCK

- a. Formação mínima: 08 integrantes;
- b. Instrumentos: 1 Baixo, 2 Guitarras, 1 caixa e 2 surdos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- c. Vocal e backing-vocal: 02;
- d. Estilo musical: Rock adaptado carnaval;
- e. Valor da apresentação: R\$ 1.500,00;
- f. Data e horário previstos para apresentação: dia 18 de fevereiro às 18:00h – mínimo de 01:00 hora.

6. APRESENTAÇÃO nº 6: BATERIA SHOW – com atuação especializada e expressiva em Samba

- a. Formação mínima da banda: 10 integrantes;
- b. Instrumentos: cavaco, surdos, caixas, repinique e tamborim;
- c. Estilo musical: Samba e ritmos carnavalescos;
- d. Valor da apresentação: R\$ 2.500,00;
- e. Data e horário previstos para apresentação: dia 20 de fevereiro, às 16:00h – mínimo de 01:00 hora de apresentação.

7. APRESENTAÇÃO nº 7: GRUPO MUSICAL SAMBA/PAGODE:

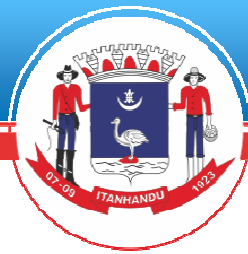
- a. Formação mínima: 07 integrantes;
- b. Instrumentos: cavaquinho, violão, surdo, pandeiro, repique, baixo, bateria;
- c. Vocais: no mínimo 1;
- d. Estilo musical: samba rock, pop rock adaptado para carnaval;
- e. Valor: R\$2.000,00;
- f. Data e horário previstos para apresentação: dia 21 de fevereiro às 15 horas – mínimo de 01:00 hora de apresentação.

8. APRESENTAÇÃO nº 8: GRUPOMUSICAL OU BANDA DE MPB, POP BRASILEIRO, AXÉ, SERTANEJO EM RITMO DE CARNAVAL

- a. Formação mínima: 05 integrantes;
- b. Instrumentos: bateria, contrabaixo, percussão/teclado, guitarra e violão;
- c. Vocal: 01;
- d. Estilo musical: MPB, POP BRASILEIRO, AXÉ, SERTANEJO tudo em ritmo de carnaval;
- e. Valor da apresentação: R\$ 1.500,00;
- f. Data e horário previstos para apresentação: dia 18 de fevereiro às 19:30h – mínimo de 01:00 hora de apresentação.

4 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4.1 Poderão ser inscritas propostas para apresentações musicais, assim consideradas as interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos ou ruas que façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras. Poderão ser inscritas propostas dos mais variados gêneros da música brasileira e mundial em suas vertentes popular e erudita em formações instrumentais, vocais e conjuntos musicais com a temática carnavalesca, observadas as especificações do Item I.

4.2 O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições previstas no Edital, caracterizando-se a inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado e finalidade de incentivar a cultura musical local e o fomento da indústria criativa itanhanduense. Além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Itanhandu um melhor atendimento às finalidades organizacionais, culturais e sociais do evento e política de incentivo às manifestações de cultura locais, mediante a contratação do maior número possível de atrações musicais, com valorização e incentivo aos artistas da terra.

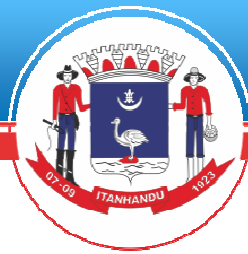
4.3 Os cantores com atuação especializada deverão ser naturais ou residentes em Itanhandu e ter reconhecimento no cenário da música local e de outras regiões, podendo apresentar proposta como pessoa física ou se fazer representar por pessoa jurídica, mediante procuração, carta de exclusividade ou outro meio de autorização;

4.4 Os Mestres de Bateria e DJ's deverão ser naturais ou residentes em Itanhandu e ter reconhecimento nessa atuação no âmbito local, podendo apresentar proposta como pessoa física ou se fazer representar por pessoa jurídica, mediante procuração, carta de exclusividade ou outro meio de autorização;

4.5 As bandas ou grupos musicais em geral deverão ser compostas por músicos naturais ou residentes em Itanhandu, podendo se fazer representar por pessoa jurídica ou apresentar a proposta de credenciamento do grupo organizado contendo informações dos integrantes, devendo ser nomeado no máximo 2 membros como representante.

4.6 Cada pessoa jurídica poderá representar no máximo dois cantores com atuação especializada e/ou mestre de bateria e ou grupo/banda, interessados em cada tipo de apresentação;

4.7 NÃO PODERÃO SE INSCREVER, isoladamente, servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou diretores ou membros de diretoria de entidades vinculadas ao Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4.6 – Serão processados os descontos e retenções nos termos da legislação local e federal.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, no período de 19/01/2023 a 03/02/2023, na Prefeitura Municipal de Itanhandu, localizada na Praça Amador Guedes, 165 - Centro, no horário de 08h às 15h.

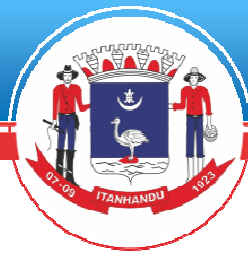
5.2. Para participar COMO EMPRESA o interessado deve apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento equivalente na forma da Lei;
- b) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Itanhandu;
- g) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Para participar como PESSOA FÍSICA o interessado deve apresentar: (para cantor especializado ou mestre de bateria e músicos que optarem por se inscrever como pessoa física):

- a) cópia simples do CPF;
- b) cópia do documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) copia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz, Água ou Telefone);
- d) Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;
- e) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Itanhandu.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

54. Proposta e qualificação técnica:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme anexo I;
 - b) Proposta, conforme anexo II;
 - c) Declaração de aceite devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
 - d) Cópia de matérias ou anúncios sobre o artista ou banda/grupo ou comprovantes de publicidade, via mídia convencional ou digital ou atestado emitido por pessoa física ou jurídica, de participação em eventos locais (no mínimo duas comprovações de quaisquer das formas citadas). No caso de formação recente, poderão ser juntados materiais sobre integrantes individualmente (no mínimo dois integrantes);
- Obs.: O artista ou grupo pode apresentar as comprovações estabelecidas neste item em quantidade maior que o mínimo exigido, sendo essas comprovações utilizadas para estabelecer a ordem de classificação;
- e) Portifólio contendo: síntese de trabalhos anteriores similares ao que pretende desenvolver conforme proposta apresentada;
 - f) Apresentação de comprovantes de publicidade em mídia do tipo: jornal, rádio, televisão, cartaz e sites e redes sociais oficiais de prefeituras;
 - g) Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características como objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade das apresentações e cumprimento dos prazos contratuais;
 - h) Declarações, conforme anexos III e IV;

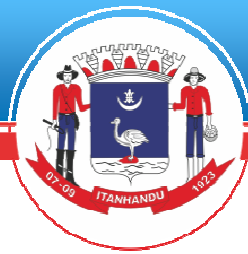
6 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Disponibilidade para desenvolver o trabalho de animação do público presente durante o evento;
- 6.2 – Capacidade técnica e instrumentos adequados para desenvolver as atividades durante o evento;
- 6.3 - Experiência em apresentações de carnaval, comprovados através de fotografias, filmagens, declarações, notas fiscais, alvarás, entre outros.

7 - DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1 - A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio de Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.2 - A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes das secretarias envolvidas neste edital.

7.3 - Também poderão fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma.

7.4 - A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

7.5 - Fica facultado à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

7.6 - A comissão terá 2 dias úteis para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 2 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

8 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 No dia 03/02/2023, às 14:00h, os envelopes contendo a documentação dos interessados serão abertos, e conferidos pela Comissão de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, com livre acesso aos interessados.

8.2 Serão avaliados e classificados por área especificada por uma comissão de seleção, de acordo com os documentos comprobatórios e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas em edital, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Comprovação de experiência na área artística;
- b. Tempo de atuação na área musical.

8.3. Será utilizada tabela a seguir para pontuação e seleção:

8.3.1 EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO
Acima de 10 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	20 pontos
Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação nos Carnavais Itanhandu.	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Certificados, atestados ou declarações de participação em eventos diversos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu.	10 pontos
8.3.2 TEMPO DE ATUAÇÃO NÁ ÁREA MUSICAL	PONTUAÇÃO
Acima de 10 anos	20 pontos
Acima de 5 anos	10 pontos
De 1 a 5 anos	05 pontos
Menos de 1 ano	0 pontos

8.4. As notas dos subitens acima serão somadas para se obter a nota final do proponente

8.5. A somatória das notas apresentadas não poderá ser zerada. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

8.6. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a respectiva Secretaria utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas;

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- I. Maior pontuação no quesito EXPERIÊNCIAS EM APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL;
- II. Maior pontuação no quesito EXPERIÊNCIAS EM APRESENTAÇÕES em EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ITANHANDU;
- III. Sorteio

10 DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Licitação, será publicada no Diário Oficial do Município de Itanhandu (www.itanhandu.mg.gov.br), a lista com os proponentes habilitados e classificados para a contratação, conforme necessidade e disponibilidade de dotação orçamentária das Secretarias do Município.

10.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 03 (três) dias da publicação no Diário Oficial do Município de Itanhandu, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Comissão designada por meio de portaria, a ser entregue, pessoalmente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itanhandu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

10.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação terá o prazo de 03 (três) dias para reanalisar o ato e elaborar nova Ata de Habilitação e Classificação dos interessados (caso haja vícios sanáveis).

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, estimadas em total de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Manutenção das atividades do Turismo

681 – 02.11.01.23.695.0041.2112.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Manutenção dos Serviços de Difusão Cultural

675 – 02.11.01.13.392.0040.2110.3.3.90.36 – Pessoa Física

11.2. O valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos tributos previstos em lei.

11.3. A liberação do pagamento está condicionada a emissão da Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica, ou R.P.A, no caso de pessoa física, mediante atestado de regularidade dos serviços prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

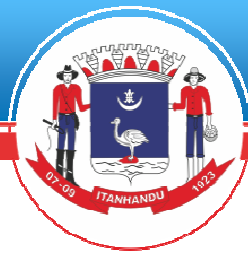
12.2. O presente edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.itanhandu.mg.gov.br.

12.3. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

12.4. Caberá impugnação ao presente edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/32, centro, no horário de 09h às 16h.

12.5. O Município de Itanhandu poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.6. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

presente Edital.

12.7. O Município de Itanhandu não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

12.8. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

12.9. São de exclusiva responsabilidade do credenciado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade de obrigação dos credenciados ou seus representantes;

12.10. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos ou seus representantes.

12.11. O artista/grupo selecionado permitira que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de Itanhandu e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

12.12. O presente Credenciamento não exclui a possibilidade do Município de Itanhandu de contratar outras atrações artísticas para a Carnaval 2023, nele não credenciados, que atendam as necessidades específicas da Unidade.

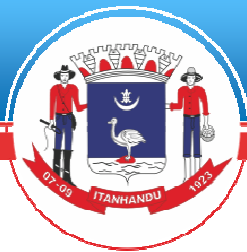
12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu.

Itanhandu– MG, 18 de janeiro de 2023

Luis Gustavo Franco da Rosa
Secretário Municipal Turismo e Cultura

Elenice da Silva Ramos
Assessora Técnica de Cultura

João Cipriano de Araújo Neto
Procurador Geral OAB/MG 142.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU/MG - 2023

CREDENCIAMENTO de músicos, bandas, DJ's e grupos musicais com reconhecimento local, para compor a programação musical do evento CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU/MG –2023

APRESENTAÇÃO Nº _____ (do subitem 3 do Edital)

NOME DO GRUPO/BANDA OU MESTRE DE BATERIA:

1. PESSOA JURÍDICA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELA EMPRESA)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular do responsável: _____

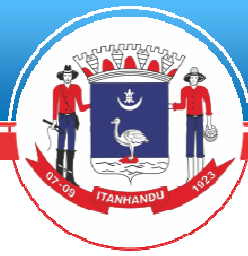
E-mail: _____

2. PESSOA FÍSICA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Telefones: _____ E-mail: _____

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO GRUPO)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular do responsável: _____

E-mail: _____

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa e/ou grupo _____ declaro que concordo com os termos apresentados no edital 01/2023 que trata do CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU/MG – 2023 comprometo-me a estar presente no local durante o dia e horário proposto para apresentação seguindo todas as obrigações imputadas aos participantes, sob pena de ser excluído do evento.

Itanhandu, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II - PROPOSTA

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DE RUA 2023 DE ITANHANDU/MG.

APRESENTAÇÃO Nº _____ (do item 3 do Edital)

Nome do Grupo/Banda ou Mestre de Bateria: _____

Gênero Musical: _____

Quantidade de participantes: _____

Instrumentos: _____

Nome, RG, CPF, Endereço e Telefone dos Artistas Integrantes:

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

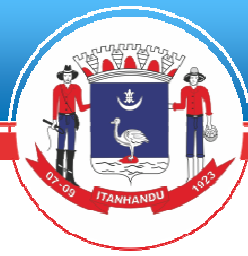
•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

•Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel: _____ E-mail: _____

Tempo de duração da apresentação: _____

Repertório a ser apresentado: _____

Itanhandu/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

OBS: O interessado pessoa jurídica que represente um grupo/banda, deverá listar na proposta o nome de todos os músicos que compõem o grupo/banda, bem como a qualificação de cada qual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM (MODELO)

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____
representante do _____

AUTORIZO

De forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Itanhandu-MG, bem como a Coordenação do carnaval de rua de Itanhandu/MG 2023, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do grupo, podendo vincular inclusive o meu nome e grupo, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

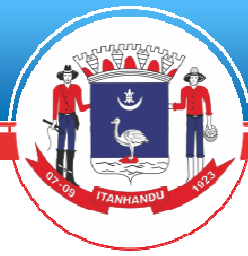
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Itanhandu–MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ responsável pelo grupo/banda/bloco _____ DECLARO, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação será comunicado à Administração Municipal.

Itanhandu–MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO V

Processo nº 013/2023 – Credenciamento Público nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2023

APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL DE RUA 2023 EM ITANHANDU

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, *****, localizado à *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023- MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório no. 010/2023: APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL DE RUA 2023 EM ITANHANDU, em conformidade com o Edital de Credenciamento Público no 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E VALORES

2.1 - A apresentação consiste na realização do show musical descrito a seguir:

APRESENTAÇÃO Nº _____ (do item 3 do Edital)

NOME DO GRUPO/BANDA OU MESTRE DE BATERIA: _____

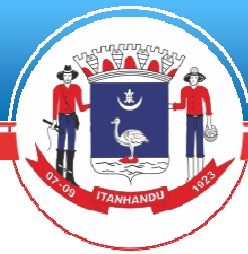
Gênero Musical: _____

Quantidade de participantes: _____

Instrumentos: _____

Duração mínima de _____ horas.

Valor da apresentação = R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, situada a Rua Alexandre Moreira, nº 271, Centro de Itanhandu – MG, a vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos contratados devidamente identificados, conforme Decreto no 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA QUARTA:- FATURAMENTO

4.1 - Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Rua Alexandre Moreira, nº 165 – Centro de Itanhandu

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações das partes:

I – Da Contratante:

- Emitir nota de empenho a crédito do credenciado contratado no valor correspondente a prestação de serviço;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;
- Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

II – Do Credenciado:

- Cumprir, com todo o empenho e interesse, a programação estabelecida.
- Observar e obedecer as normas internas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Manter o local e os equipamentos limpos, em totais condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:

6.1– O prazo de execução deste contrato administrativo será até 30 de Março de 2023, a contar da assinatura deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2023, conforme verbas a seguir especificadas:

Manutenção das atividades do Turismo

681 – 02.11.01.23.695.0041.2112.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Manutenção dos Serviços de Difusão Cultural

675 – 02.11.01.13.392.0040.2110.3.3.90.36 – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

8.1 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

8.2 - Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução ou recusar-se a retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

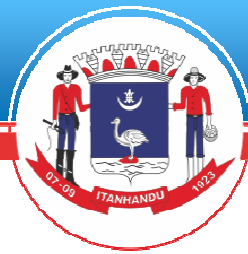
d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei no 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

9.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

9.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.5 - Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

10.1- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Clausulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ...de de 2023.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____